

AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA
EM 15 / 05 / 2025
RESPONSÁVEL



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL



EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 0018/2025

DE 06/05/2025.

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE
DISPOSITIVO DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL”.**

A **Mesa da Câmara Municipal de Rio Bananal**, nos termos do artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto legal:

Art. 1º - O inciso I do parágrafo 1º e o parágrafo 2º, todos do art. 143 da Lei Orgânica Municipal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 143 - ...

§ 1º - ...

I - de diretrizes orçamentárias, até o dia 30 de agosto de cada exercício;

(...)

§ 2º - O Prefeito, na primeira sessão legislativa da respectiva legislatura, até o dia 30 de junho, encaminhará Projeto de Lei do Plano Plurianual, correspondente ao período de vigência de quatro anos.

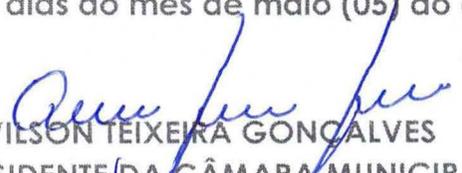
(...)”

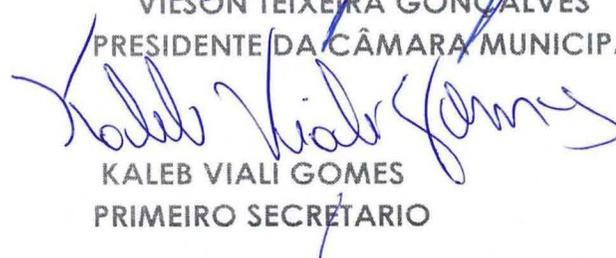
Art. 2º - Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Mesa da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos seis (06) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).


VILSON TEIXEIRA GONÇALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


KALEB VIALI GOMES
PRIMEIRO SECRETARIO


MAURILIO ELISIÁRIO
VICE-PRESIDENTE


JOELITON FAE
SEGUNDO SECRETARIO